



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.440, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Acrescenta Parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.859 de 20 de março de 2007 e dá outras providências”.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº. 1.859 de 20 março de 2007, com a seguinte redação:

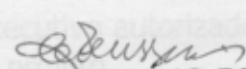
“Art.

3º.....

Parágrafo único. A gratificação tratada no *caput* deste artigo será incorporada à remuneração do servidor designado na proporção de 1/10 (um décimo) por ano de efetivo exercício na função.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 15 de fevereiro de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 16 / 02 / 18
Pg: 04105
Edição 07